

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**Câmara Municipal de Fortaleza**
Gabinete da vereadora Mari LacerdaVEREADORA DE FORTALEZA | PT
MARI
LACERDA**0359/2025**

PROJETO DE LEI N. _____

Dispõe o direito ao uso de vagas de estacionamento preferenciais destinadas a pessoas com deficiência, nos estacionamentos públicos e privados, por mulheres mastectomizadas em Fortaleza, na forma que indica.

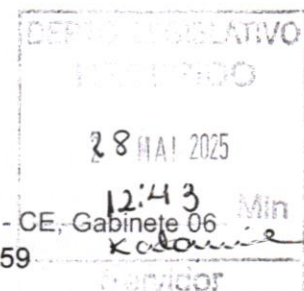
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado o direito ao uso de vagas de estacionamento preferenciais destinadas a pessoas com deficiência, nos estacionamentos públicos e privados, para mulheres mastectomizadas, definidas como aquelas que tenham sido submetidas a mastectomia total ou parcial em decorrência de tratamento oncológico ou outras condições médicas.

§ 1º A utilização das vagas será permitida mediante a exibição de um adesivo ou cartão de identificação fornecido pela AMC - Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania, afixado em local visível no veículo.

§ 2º O adesivo ou cartão será emitido após comprovação da condição de mastectomizada, por meio de relatório médico expedido por profissional habilitado, que especifique a data do procedimento cirúrgico.

Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06
gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



0359/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**Câmara Municipal de Fortaleza**
Gabinete da vereadora Mari Lacerda

Art. 2º As vagas reservadas deverão ter dimensões ampliadas em relação às vagas convencionais, garantindo facilidade de acesso, salvo em locais onde restrições estruturais impossibilitem o cumprimento dessa determinação.

§ 1º A localização priorizará proximidade a acessos principais, áreas de circulação de pedestres e pontos de maior fluxo, visando à comodidade das usuárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, EM 28 DE Maio 2025**

Mari Lacerda

Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa busca assegurar a reserva de vagas de estacionamento preferenciais para mulheres mastectomizadas em estacionamentos públicos e privados de Fortaleza, fundamentada nos princípios de equidade, inclusão social e atenção integral à saúde. A iniciativa surge como resposta às necessidades específicas enfrentadas por mulheres que passaram por mastectomia total ou parcial, procedimento frequentemente associado ao tratamento do câncer de mama, doença que atinge milhares de brasileiras anualmente, inclusive no município de Fortaleza.

O pós-operatório da mastectomia traz consigo desafios físicos e emocionais significativos. Além de limitações de movimento, dor residual e risco de complicações

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06

gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da vereadora Mari Lacerda

0359/2025

VEREADORA DE FORTALEZA / PT
MARI
LACERDA

como o linfedema, muitas mulheres enfrentam dificuldades para transportar dispositivos médicos ou realizar atividades cotidianas. A reserva de vagas próximas a áreas de maior fluxo reduz o esforço físico durante deslocamentos, facilitando o acesso a serviços essenciais, como consultas médicas e sessões de fisioterapia, essenciais para a recuperação.

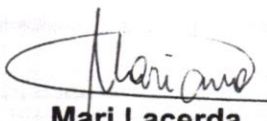
A medida também reconhece os impactos psicológicos decorrentes da mastectomia, como alterações na autoimagem e estigmas sociais. Ao garantir um benefício concreto, o poder público reforça o apoio à reinserção dessas mulheres na vida cotidiana, promovendo dignidade e reduzindo desigualdades.

A proposta integra-se ainda às políticas municipais e nacionais de saúde e mobilidade urbana. Com centenas de novos casos de câncer de mama diagnosticados anualmente em Fortaleza, segundo estimativas do INCA, a lei complementa esforços do SUS ao eliminar barreiras logísticas no pós-tratamento.

Para evitar excessos, o projeto estabelece critérios, como a exigência de comprovação médica para emissão do adesivo ou carteira pela AMC, garantindo que o benefício chegue a quem de fato necessita.

Ao adotar essa iniciativa, Fortaleza consolida-se como uma das cidades pioneiras no acolhimento a mulheres mastectomizadas, reforçando seu compromisso com direitos humanos e justiça social. A lei não apenas facilita o acesso físico, mas simboliza um legado de empatia e cidadania, inspirando outras localidades a adotarem práticas similares.

Em síntese, o direito do uso de vagas para pessoas com deficiência por mulheres mastectomizadas transcende a mera conveniência: é um ato de reparação social que reconhece a resistência e a luta dessas mulheres, garantindo seu direito à cidade. Ao sancionar esta lei, Fortaleza reafirma seu papel como município que prioriza saúde, dignidade e inclusão, construindo um futuro mais humano e solidário para todas as suas cidadãs.


Mari Lacerda
Vereadora - PT

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06

gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459